



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 671 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

**Dá nova delimitação ao perímetro urbano do Bairro Cajú, localizado no município de Leme.**

*O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

**Artigo 1º** - O perímetro urbano do Bairro Cajú de que trata o inciso III do artigo 1º da Lei nº **1.370** de 28 de Junho de 1979, passa a ter a seguinte delimitação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **I** de coordenada plana retangular UTM N 7.546.374,24 m e E 273.337,02 m, fuso 23 K, Sistema WGS84, que encontra-se localizado distante a 130,00 metros do entroncamento das duas estradas municipais que servem este bairro; deste vértice segue em linha reta, com azimute de 239º45'00" e distância de 814,67 metros até o vértice **II**; deste vértice deflete levemente à direita e segue em linha reta, com azimute de 333º43'08" e distância de 299,15 metros até o vértice **III**; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando a estrada municipal LME030, com azimute de 54º00'00" e distância de 791,97 metros até o vértice **IV**; deste vértice deflete levemente à esquerda e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal sem denominação, com azimute de 68º30'00" e distância de 658,00 metros até o vértice **V**; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 146º31'46" e distância de 477,24 metros até o vértice **VI**; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 256º15'00" e distância de 700,00 metros até o vértice **I**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

**Artigo 2º** - O perímetro urbano do Bairro Cajú, descrito no artigo anterior, perfaz uma área ou extensão superficial de 550.419,24 m<sup>2</sup> metros quadrados, ou 22,74 alqueires, ou ainda 0,55 Km<sup>2</sup>, e está identificado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Leme, 08 de outubro de 2013**

**PAULO ROBERTO BLASCKE**

**Prefeito Municipal**